

**LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

**Artigo 1º** – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, **Projeto Atividade 1.128 – Aquisição de Imóveis**, conforme segue abaixo:

|                    |                                                  |                  |
|--------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| Órgão              | 08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                  |
| Proj. /Ativ.       | 08.002.15.451.0036.1.128-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS    |                  |
| Elemento           | 4.4.90.61.00.00-Aquisição de Imóveis             | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                  | <b>20.000,00</b> |

**Artigo 2º** – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                    |                                                                            |                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão              | 12 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE                       |                  |
| Proj. /Ativ.       | 12.001.04.121.0007.2.284-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS |                  |
| Elemento           | 3.3.90.35.00.00-Serviços de Consultoria                                    | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                            | <b>20.000,00</b> |

**Artigo 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 09 de Outubro de 2019.

---

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

